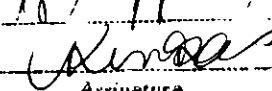




DIANÓPOLIS
Governo Municipal
Adm. 2009/2012

LEI Nº 1.127/2009

Recebemos

Em 18/11/09

Assinatura

"Dispõe sobre denominação do Centro de Formação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Dianópolis."

O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins no uso pleno das prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Centro de Formação dos Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Dianópolis passa a ser denominado como Centro de Formação dos Agricultores Familiares do Município de Dianópolis Engº. Agrônomo Afrânio Dantas.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2009.

José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal